



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 354

Recife - Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 037/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a lista final dos habilitados aos editais constantes no anexo da Portaria PGJ nº 2.041/2019 após desistências.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.139/2019

Recife, 22 de agosto de 2019

Institui o Anexo Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado na Região Agreste de Pernambuco (GAECO - AGRESTE)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Nacional no 8.625 de 12.02.1993 e pela Lei Complementar Estadual no 12 de 27.12.1994;

CONSIDERANDO incumbir ao Procurador-Geral de Justiça a designação de membro do Ministério Público para funcionar em feito determinado, com a concordância do Promotor de Justiça com atribuição natural, nos termos do permissivo encartado no art. 24 da Lei no 8.625/93;

CONSIDERANDO ser vedado aos centros de apoio operacional o exercício de atividade de órgão de execução, consoante o disposto no art. 33, inciso V, da Lei no 8.625/93;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça, na sua missão de combater a organizações criminosas, que atuam de forma reiterativa, necessitam do apoio de um órgão executivo para auxiliar na condução de investigações, procedimentos e processos complexos, que muitas vezes colocam em situação de exposição o membro do Ministério Público, comprometendo inclusive a sua segurança pessoal;

CONSIDERANDO que a intervenção eficaz do Ministério Público no combate à criminalidade organizada exige metodologias peculiares de atuação, demandando notadamente a especialização das atividades numa unidade específica que recepcione e impulse, dando tratamento adequado e uniforme às investigações, promovendo e acompanhando as ações penais e civis decorrentes;

CONSIDERANDO que a atuação do membro do Ministério Público no combate à criminalidade organizada exige dedicação especial, já que, em grande parte das vezes, a condução dos procedimentos investigatórios afetos ao tema demanda longos períodos de tempo e conhecimento técnico específico do membro;

CONSIDERANDO que a centralização de atividades e do apoio de análise e operações no atual Grupo de Atuação Especial de

Combate ao Crime Organizado, previsto no art. 22-A da Lei Complementar Estadual no 12/94, sediado apenas em Recife, pode dificultar a realização ágil de diligências à luz do princípio da oportunidade na coleta da prova, sendo necessária a capilarização do GAECO em todo o Estado;

CONSIDERANDO que o § 2º do mesmo artigo dispõe que "Durante a tramitação de representações, inquéritos civis e policiais, procedimentos investigatórios, peças de informação e ações penais e civis, havendo indícios de participação de organizações criminosas, o Grupo atuará, com anuência do Promotor do órgão do Ministério Público com atribuições específicas para o caso, em conjunta e de forma integrada";

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Regional de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado na Região Agreste de Pernambuco (GAECO - AGRESTE), sediado em Caruaru e vinculado ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO).

Art. 2º Caberá ao GAECO do AGRESTE prestar apoio técnico e operacional no interior do Estado nos procedimentos encaminhados pela Coordenação Administrativa do GAECO.

Parágrafo Primeiro – As atividades descritas no art. 12 da Resolução CSMP no 02/2018 serão exercidas pelo Secretário Administrativo do GAECO, que contará com apoio administrativo de Servidor lotado na sede das Promotorias de Justiça de Caruaru.

Parágrafo Segundo – A recepção de documentos e demandas direcionadas ao GAECO poderá ser realizada na sede do Grupo Regional do Agreste, devendo ser encaminhadas à Secretaria Administrativa.

Art. 3º. Os membros designados para atuar no GAECO do Agreste terão atribuições para oficiar nos termos da 22-A da Lei Complementar Estadual no 12/94, bem como art.1º da Resolução 02/2018.

Art. 4º O GAECO do Agreste contará com no mínimo dois servidores de apoio técnico e operacional nos termos da Resolução CSMP no 02/2018.

Parágrafo único – Caberá a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru, prestar apoio administrativo ao GAECO AGRESTE.

Art. 5º Caberá a um dos Coordenadores de Departamento do GAECO, que será escolhido pelo Coordenador Administrativo, a gestão administrativa do GAECO do AGRESTE.

Art. 6º Caberá à Secretaria-Geral do Ministério Público dotar o GAECO do AGRESTE de estrutura adequada às suas funções.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.148/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.977/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação 9ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de SOBREAVISO - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.977/2019, de 31.07.2019, publicada no DOE do dia 01.08.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.149/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 12/08/2019 a 31/08/2019, em razão das férias do Bel. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.150/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª

Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 12/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias do Bel. Wesley Odeon Teles dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 166

Recife, 23 de agosto de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 171331/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/08/2019
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171332/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/08/2019
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 170310/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 22/08/2019
Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 169579/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 22/08/2019
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 169595/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/08/2019
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171213/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 170811/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Certidões para fins específicos
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 167677/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 168992/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171112/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 19/08/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169036/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 170870/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES, Assessora da CGMP, para participar de inspeção na Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte, no dia 11.06.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15

dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 169210/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias, da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da IN nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado na forma requerida. Defiro ainda o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas no presente por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do art. 12 da IN nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período requerido, bem como a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da LC nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da LC nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 170591/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 14/08/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 163051/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169178/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: ADRIANA GONÇALVES FONTES
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o 2º período de 2003 e o 2º período de 2006, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seus períodos originários de férias sejam gozados, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02/09/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169772/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Certidões para fins específicos
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao apoio do gabinete para atender o pedido, dentro do possível.

Número protocolo: 169509/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Diretor da ESM, para participar da 3ª Reunião Ordinária do CDEMP, no dia 04.09.2019, bem como do 23º Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 04 a 06.09.2019, na cidade de Goiânia-GO, com saída no dia 03.09 e retorno no dia 06.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 168771/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169009/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164911/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de fevereiro/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164909/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período 12 a 30/08/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 19/08 a 07/09/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169598/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
 Despacho: 1. Considerando o despacho exarado no SEI do TJPE, no dia 05.08.2019, que designou um Juiz auxiliar, bem como a inclusão de mais uma semana de audiências na Comarca de

Fernando de Noronha. 2. Considerando as pautas de audiências judiciais encaminhadas pelo requerente para os períodos de 26.08.2019 a 30.08.2019 e 02.09.2019 a 06.09.2019. 3. Autorizo o afastamento. 4. Defiro o pagamento de 13 diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 6.826,56, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 1.729/2019, cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 26.08 a 06.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 167
Recife, 23 de agosto de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 171310/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 22/08/2019
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DESPACHO Nº 339/2019
Recife, 13 de agosto de 2019

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Doutor Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.07.2019, exarou o seguinte despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC):

DESPACHO Nº 339/2019
 ARQUIMEDES Nº 2018/337968

Luis Sávio Loureiro da Silveira
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 58/2019.
Recife, 16 de agosto de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 14.08.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 58/2019
 PROCESSO NPU Nº 0011237-19.2019.8.17.0001
 JUÍZO: 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 INDICIADO: TELMO NUNES DA ROCHA
 VÍTIMA: O ESTADO
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 ART. 28 DO CPP
 ARQUIMEDES: 2019/228825
 DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

DECISÃO Nº 58/2019**Recife, 9 de agosto de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08.08.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 58/2019

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2019/246661

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE

REPRESENTADO: JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI, PREFEITO DE CATENDE, 2017/2020.

DECISÃO: REMESSA À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATENDE)

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 042.****Recife, 23 de agosto de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Assunto: Correição Ordinária nº 095/2019

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Aline Arroxelas Galvão de Lima

Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Assunto: Correição Ordinária nº 096/2019

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Maísa Silva Melo de Oliveira

Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11216886

Assunto: Análise do item 58 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11217049

Assunto: Análise do item 59 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -

Constitucional.

Número protocolo: 11216784

Assunto: Análise do item 55 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11218437

Assunto: Análise do item 294/295/292 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11210989

Assunto: Análise do item 54 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11218368

Assunto: Análise do item 80 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11217461

Assunto: Análise do item 73 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11218336

Assunto: Análise do item 78 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11218396

Assunto: Análise do item 85 do Relatório Final de Inspeção do CNMP

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Considerando que foram levantadas as informações previstas no Art. 19, inciso I da Resolução CPJ nº 03/2018, determino a remessa do feito com as informações à ATMA -Constitucional.

Número protocolo: 11237132
Assunto: 7º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Daniel Cezar de Lima Vieira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo: 11506728
Assunto: Inspeção nº 053/2019
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Regina Wanderley Leite de Almeida
Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017.
Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11406447
Assunto: Correição Ordinária nº 078/2019
Data do Despacho: Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
Interessado(a): 22/08/19
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 078/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11406386
Assunto: Correição Ordinária nº 079/2019
Data do Despacho: Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
Interessado(a): 22/08/19
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 079/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11406478
Assunto: Correição Ordinária nº 081/2019
Data do Despacho: Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
Interessado(a): 22/08/19
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 081/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 2598
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2595
Assunto: Ofício CGMP nº 1094/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Reus Alexandre Serafini do Amaral
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2586
Assunto: Ofício CGMP nº 1195/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Lucile Girão Alcantara
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo Administrativo.

Número protocolo Interno: 2584
Assunto: Ofício CGMP nº 1074/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Ouvidoria
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo Administrativo.

Número protocolo Interno: 2578
Assunto: Ofício CGMP nº 1192/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Bruno Ferreira
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo Administrativo.

Número protocolo Interno: 2579
Assunto: Relatório de Processos
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2575
Assunto: Processos Judiciais PJE
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise, com urgência. E independentemente disso, encaminhe-se ao NDETI para providência imediata.

Número protocolo Interno: 2581
Assunto: Ofício CGMP nº 1191/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Mainan Maria da Silva
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2596
Assunto: Problema de Acesso à Internet
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Gustavo Henrique Holanda Dias
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise, com urgência. E independentemente disso, encaminhe-se ao NDETI para providência imediata.

Número protocolo Interno: 2556
Assunto: Processos de Acervo
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2580
Assunto: Ofício CGMP nº 1205/2019-SA
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Sérgio Gadelha Souto
Despacho: À Secretaria Administrativa, para juntada no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2593
Assunto: Relatório de Inspeção nº 086/2019
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Junte-se ao Relatório de Inspeção.

Número protocolo Interno: 2592
Assunto: Acervo da Promotoria
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2599
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2597
Assunto: Ofício CGMP nº 1091/2019-SA
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Vanessa Cavalcanti de Araújo
Despacho: À Secretaria Administrativa, para juntada no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2591
Assunto: Ofício CGMP nº 1196/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Jorge Ricardo Lucena Martins
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2583
Assunto: Ofício CGMP nº 1079/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Ouvidoria
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2590
Assunto: Ofício CGMP nº 1078/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Alfredo Pinheiro Martins Neto
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2582
Assunto: Ofício CGMP nº 1211/2019-SA
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Claudia Ramos Magalhães
Despacho: À Secretaria Administrativa, para juntada no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2585
Assunto: Ofício CGMP nº 1093/2019-SA
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Marcelo Tebet Halfeld
Despacho: À Secretaria Administrativa, para juntada no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2587
Assunto: Ofício CGMP nº 1090/2019-SA
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Despacho: À Secretaria Administrativa, para juntada no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2588
Assunto: Ofício CGMP nº 0940/2019-SA
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Despacho: À Secretaria Administrativa, para juntada no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2589
Assunto: Ofício CGMP nº 1096/2019-SA

Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Thinneke Hernalsteens
Despacho: À Secretaria Administrativa, para juntada no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2594
Assunto: Ofício CGMP nº 1094/2019-SP
Data do Despacho: 22/08/19
Interessado(a): Reus Alexandre Serafini do Amaral
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 738/2019 Recife, 22 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 038/2019-CA, da Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu, protocolado sob o SEI MPPE NUP: 19.20.0524.0008943/2019-08;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF);

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora WILANI FRANCISCA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.400-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede, de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Igarassu, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, tendo em vista o gozo de folgas, por 05 dias, em 09 e 10/05/2019, 07/06/2019 e 12 e 22/07/2019, do titular, IGOR EHRICH LACERDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.555-9.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de Agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 739/2019 Recife, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando a Portaria do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Infraestrutura nº 3553/2019, de 08/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 16/08/2019;

Considerando, ainda, os termos do processo Sei nº 19.20.0067.0009402/2019-96, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 19/08/2019.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público EDINALDO LUIZ DE OLIVEIRA, Artífice de Manutenção, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Infraestrutura ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transporte;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 30/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 740/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando a Portaria SAD nº 1723/2019, de 08/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 09/08/2019;

Considerando, ainda, os termos do processo Sei nº 19.20.0067.0009306/2019-69, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 15/08/2019.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público VALMIR VAZ CORREIA, 2º Tenente PM, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar do Estado de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 14/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 741/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 171110/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor GENIVAL DA SILVA, matrícula nº188.261-9, Analista de Desenvolvimento, lotado nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, por um prazo de 180 dias, contados a partir de 02/09/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 742/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº170733/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARIA DO CARMO PORTO FARIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 188.194-9, lotada na Promotoria de Justiça de Carpina, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 09/09/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 09/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 743/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 165979/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.387-4, lotada na Secretaria dos Órgãos Colegiados, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 744/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando a impossibilidade de comparecimento relatada via e-mail pelo titular e substituto e obedecendo o Art. 2º do Capítulo I da IN PGJ nº 001/2016, publicada no DOE de 20/01/2016;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 643/2019, publicada em 05/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº NO DIA 23/08/2019;

Recife, 23 de agosto de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Expediente: OF N°001/2019

Processo nº: 0005660-8/2019

Requerente: Dr. Leonardo Lustosa Cantarelli

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°138/2019

Processo nº: 0005577-6/2019

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhado para que seja anexada em planilha de controle da ata de registro de preço.

Expediente: OF N°093/2019

Processo nº: 0005676-6/2019

Requerente: SINDSEMPPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. 1- Colher informações sobre os servidores delegados que irão participar do 1º Congresso do Sindicato dos Servidores do Ministério Público no período de 07 a 09 de novembro. 2- Após encaminhar para CMAD se pronunciar sobre as demandas (itens 2 e 3) solicitadas pelo sindicato no Ofício nº 093/2019 (em anexo).

Expediente: E-mail/2019

Processo nº: 0004929-6/2019

Requerente: Dr. Antonio Carlos Araújo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhado para as providências necessárias.

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA

Secretário Geral Adjunto

DESPACHOS Nº No dia 23/08/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 23/08/2019.

Número protocolo: 171129/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: NÚBIA DE MORAIS VÉRAS BRITO

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171136/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170749/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: WANESSA PEIXOTO DE BARROS PRUTCHANSKY

Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 170430/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

futuros.

Número protocolo: 170711/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: MARIA ROSEANE VILELA SABINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170731/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: NEURIVALDO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 171050/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: CÍCERO CLEBSON PEREIRA RABÊLO JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171149/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: VITOR DE LUCENA MEDEIROS
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 171291/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 170373/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: CLEIBSON DÁVILA DA SILVA
Despacho: Considerado o despacho da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres que o requerente só possui o saldo de banco de horas : 01h e 28minuto, indefiro o pedido.

Número protocolo: 170189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170071/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 170413/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: EDJA ANGELIM TORRES DE SOUZA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 169775/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169569/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169390/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: CLEIBSON DÁVILA DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169694/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169570/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: MARINEIDE MIRANDA DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169695/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ANA PAULA GOMES ANDRADE
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169035/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: URSULA KELLY GUEDES DE SOUZA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 168754/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: LUCIANO DA SILVA BEZERRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169171/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169172/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171610/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 169253/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 168670/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 168852/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171132/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: PAULO GEANDRO DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165967/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171489/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165977/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Informar ao requerente: por se tratar de ajuste fora do prazo de exercício anterior deve-se ter : autorização da chefia imediata + documentação que comprove o dia trabalhado.

Número protocolo: 171210/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171490/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171570/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: CYNTHIA MONIKE DOS SANTOS COSTA MILANEZ
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 165976/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
Despacho: Informar ao requerente: por se tratar de ajuste fora do prazo de exercício anterior deve-se ter : autorização da chefia imediata + documentação que comprove o dia trabalhado.

Número protocolo: 167792/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 171111/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165979/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 170733/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: MARIA DO CARMO PORTO FARIAS
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 171110/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: GENIVAL DA SILVA
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 160888/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Recife, 23 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

Recife, 22 de agosto de 2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
ARQUIMEDES Nº 2019/239144

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da representante ao final assinada, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e; Considerando, que a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com os comandos do art. 62 e seguintes do Código Civil;

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Presidente da FUNDAJOPE, em que submete à análise desta Promotoria minuta de alteração no Estatuto da Fundação com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que do exame procedido na documentação acostada aos autos nº 2019/239144, restou evidenciado que a FUNDAJOPE demonstrou a regularidade das alterações estatutárias requeridas.

RESOLVE:

APROVAR a alteração do Estatuto da FUNDAJOPE, que passa a ser reconhecida por FUNDAÇÃO BARÃO DE PENEDO e AUTORIZAR o registro no Cartório competente da alteração pretendida.

Deferir o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a representante da Fundação, adote as seguintes providências:

- 1.Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;
- 2.Protocole, nesta Promotoria de Justiça, certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Determina-se, ainda, à Secretaria:

- 1.A remessa de cópia desta Resolução, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial;
- 2.O registro da presente no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 3.Após a juntada da documentação requerida, voltem-me os autos conclusos.

São Lourenço da Mata (PE), 22 de agosto de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019;

Recife, 26 de agosto de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - INFÂNCIA E JUVENTUDE

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; pelo art. 26, incisos I e IV, c/c o art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo art. 5º, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, c/c o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelo art. 201, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 e pelo art. 1º, inciso I, da Lei nº 7.347/85, apresenta Recomendação a este Município, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO dificuldades enfrentadas pela rede local com atuação na área da infância e juventude quando da formalização de acolhimento de crianças e adolescentes nas instituições Recanto da Criança e Recanto do Adolescente, situadas no município do Cabo de Santo Agostinho e da identificação de casos de crianças e adolescentes acolhidos sem expedição da respectiva guia de acolhimento;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (art. 201, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a criação do Conselho Tutelar pelo legislador se deveu à necessidade de criar um órgão mais próximo da realidade social, voltado a desburocratizar e desjudicializar o atendimento devido à infância, a fim de que seja resolutivo e, na medida do possível, ágil (art. 26 da Resolução nº 170 do CONANDA);

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção previstas no art. 101, incisos I a VI, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma prevista pelo art. 136, inciso I, do mesmo dispositivo legal, para as quais não dependem de autorização da autoridade judiciária, ficando, contudo, sujeitas as deliberações a revisão pelo Poder Judiciário (art. 137, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a medida de acolhimento institucional, bem como a retirada de criança ou adolescente da família natural, como ações provisórias e excepcionais (art. 101, § 1º), sendo tal ato “de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício

do contraditório e da ampla defesa” (art. 101, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a expedição da competente guia de acolhimento institucional pela Autoridade Judiciária, sendo tal ato exclusivo do Poder Judiciário, depende, dentre outras informações, da indicação dos “motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar” (art. 101, § 3º, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente permite o abrigo/acolhimento institucional, em caráter excepcional e de urgência, de crianças e de adolescentes sem que tenha sido a medida determinada pela autoridade judiciária, contudo, “fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade” (art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente), momento em que será deflagrado o procedimento para reintegração familiar da criança “ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei”, conforme reza o parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO que, vez por outra, crianças e adolescentes são encontrados nesta cidade ou, até mesmo, em casos excepcionais, são diagnosticados casos em que há necessidade de retirada dessas crianças e adolescentes do seio familiar, em face da urgência, visando, tantas vezes, a simples salvaguarda da integridade física e emocional deles, sem que implique, por outro lado, em suspensão do poder familiar, servindo as instituições Recanto da Criança e Recanto do Adolescente como locais abalizados nesta cidade para tanto;

CONSIDERANDO que, por situações e casos excepcionais, deve-se entender a necessidade de acolhê-los à noite, ou por um final de semana ou por feriados prolongados, apenas e tão somente como questão humanitária;

CONSIDERANDO que, em qualquer situação, deve-se primar pela observância à legislação e evitar que procedimentos errôneos prolonguem indevidamente o processo de reintegração familiar e de eventual ajuizamento de ação judicial nos moldes do art. 101, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é medida transitória e, portanto, uma vez realizado, cabe aos atores da rede de atenção, garantir a transitoriedade da medida, atuar junto à família natural ou extensa para possibilitar rápida e segura reintegração familiar. Quando se verificar impossível a reintegração familiar, comunicar imediatamente ao Ministério Público para ajuizamento da ação judicial de destituição do poder familiar, com o objetivo de desvincular juridicamente a criança ou o adolescente de sua família, para que possa haver sua colocação em família substituta pela via da adoção ou guarda.

RESOLVE RECOMENDAR AOS CONSELHOS TUTELARES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E AS INSTITUIÇÕES RECANTO DA CRIANÇA E RECANTO DO ADOLESCENTE, que tomem todas as medidas cabíveis para fins de evitar que crianças e adolescentes, bem como suas respectivas famílias, sejam prejudicados ou tenham os seus direitos violados, passando a adotar as seguintes posturas:

A) NORMAS ATINENTES AOS CONSELHOS TUTELARES:

A1) EM CASO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE NECESSITE DE AJUDA HUMANITÁRIA:

A1.1 – Encaminhe a criança ou adolescente ao Recanto da Criança ou Adolescente, providenciando a resolução da questão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, consistente nas medidas referentes ao seu cargo, com a comunicação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao Ministério Público, em ambos os prazos a partir do seu abrigo. Sempre que necessário acionar a Equipe do CREAS para avaliação pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

psicóloga e assistente social, visando atuação conjunta que auxilie na colheita de dados que subsidiem futura intervenção do Poder Judiciário de Ministério Público; e

A1.2 - Em caso de ser constatada a impossibilidade de resolução da questão, no prazo acima fixado, deverá deflagrar, junto ao Poder Judiciário, Procedimento para Acolhimento Institucional da referida criança ou adolescente, inclusive comunicando o fato ao Ministério Público, na forma do art. 101, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, constando, necessariamente: I – sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; II – o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; e IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar (art. 101, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

A2) EM CASO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE NECESSITE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER URGÊNCIA:

A2.1 – Encaminhe ao Ministério Público documentação necessária pertinente ao caso e devidamente fundamentada para fins de deflagração, junto ao Poder Judiciário, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa, constando, necessariamente: I – sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; II – o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; e IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar (art. 101, § 3º, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

A3) EM CASO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE NECESSITE DE SUA RETIRADA DA FAMÍLIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA:

A3.1 – Encaminhe a criança ou adolescente ao Recanto da Criança ou do Adolescente, após exposição devidamente fundamentada com base nas informações reunidas até o momento, comunicando-se o fato ao Ministério Público, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para as medidas cabíveis, constando, necessariamente: I – sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; II – o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; e IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar (art. 101, § 3º, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

B) NORMAS ATINENTES ÀS CASAS DE ACOLHIMENTO – RECANTO DA CRIANÇA E RECANTO DO ADOLESCENTE:

B1) EM CASO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE NECESSITE DE AJUDA HUMANITÁRIA OU QUE NECESSITE DE SUA RETIRADA DA FAMÍLIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA:

B1.1 – Receba a criança ou o adolescente, mediante comunicado devidamente fundamentado do Conselho Tutelar, comunicando-se, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juízo da Infância e da Adolescência a ocorrência (art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

B2) NOS DEMAIS CASOS:

B2.1 – Somente receba criança e adolescente mediante Guia de Acolhimento da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do artigo 101, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, passando-se, logo em seguida, ao cumprimento das medidas determinadas pelo art. 101, § 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ressalve-se que para situações que ocorram em finais de semana, feriados ou diante de urgências extremas que seja efetivado o acolhimento e comunicado ao Ministério Público no primeiro dia útil seguinte e, solicitada, da mesma forma, no primeiro dia útil seguinte a expedição da respectiva guia de acolhimento pela Vara Regional da Infância e Juventude desta cidade;

B2.2 – Nos casos de dúvidas acerca da situação de extrema vulnerabilidade e riscos para crianças e adolescentes apresentadas para acolhimento, acionar imediatamente a rede

local, precisamente o CREAS, para suporte técnico e expedição de opinativo em curto espaço de tempo, com realização de intervenção de urgência para colheita de dados;

B2.2- Em casos de não acolhimento de crianças e adolescentes por alguma situação justificável, comunicar ao Ministério Público no prazo de 24h, que a demanda fora apresentada por determinado órgão, mas que não houve o acolhimento em razão de alguns motivos (apresentar os fundamentos);

Seja dado conhecimento da presente RECOMENDAÇÃO:

- a) Aos Colegiados dos Conselhos Tutelares deste município;
- b) À Direção do Recanto da Criança e do Recanto do Adolescente;
- c) À Secretaria Municipal de Programas Sociais, para conhecimento;
- d) Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município do Cabo de Santo Agostinho;
- e) À Equipe do CREAS;
- f) Ao juiz da Vara Regional da Infância e Juventude do Cabo de Santo Agostinho e,
- g) À Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude CAOPIJ e ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio eletrônico, para conhecimento;

Remeta-se à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Autue-se e Registre-se junto ao Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2019.

Manoela Poliana Eleutério de Souza
Promotora de Justiça

MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 013/2019.

Recife, 16 de agosto de 2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Autos nº 2017/2732800

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; e nos termos do artigo 21 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Procedimento Administrativo nº 001/2017, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2017, firmado entre o município de Poção/PE e o Ministério Público de Pernambuco, para a realização de concurso público no poder executivo municipal;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo para a conclusão do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP nº 001/2016, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentaram os Procedimentos Administrativos instaurados pelo Ministério Público, determinam o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do presente Procedimento Administrativo, visando a dar andamento e implementação ao seu objeto;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº 001/2017 pelo prazo de mais 1 (um) ano.

DETERMINAR: A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido; A remessa de cópias desta portaria: ao Conselho Superior do Ministério Público; e à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico; registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Poçoão, 16 de agosto de 2019.

THEMES J M COSTA
Promotora de Justiça de Poçoão

THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
Promotor de Justiça de Poçoão

PORTARIAS Nº 002 e 003/2019
Recife, 21 de agosto de 2019

Inquérito Civil Público nº 12/2018
Doc. nº

PORTARIA nº 002/2019

PRORROGAÇÃO DE
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no artigo 25 da Lei nº 8.625/93, no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 1º da Resolução CSMP nº 1/2012;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que o SISÁGUA é um Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano que armazena dados cadastrais sobre a qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano;

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer a vigilância da qualidade da água, nos termos do art. 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Cortês não preencheu devidamente o SISÁGUA, conforme aponta Informe nº 01/2018 de vigilância da qualidade da água, referente ao mês de janeiro de 2018, extraído do sítio eletrônico <https://www.cievspe.com>;

CONSIDERANDO, ainda, que o Relatório de Vigilância da Qualidade da Água extraído do SISÁGUA, indicou amostras de água com presença de Coliformes totais e de Escherichia coli na água para consumo humano, nos termos dos relatórios em anexo, portanto, em desacordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do Município exercer a vigilância da qualidade da água, nos termos do art. 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, o prazo escoado do Procedimento em

epígrafe, bem como a necessidade de análise da documentação anexada, a que se referiu a certidão de fl. 136, para eventuais medidas cabíveis.

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 21 da Resolução CSMP nº 1/2012.

Ato contínuo, determino:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;

2) a remessa de cópia da presente à Secretaria-Geral para publicação;

3) Oficie-se o Secretário de Saúde do município para prestar informações sobre o documento de fls. 133, no prazo de 10 dias úteis, sob as penas da lei.

4) o registro da presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações.

Cortês/PE, 21 de agosto de 2019

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 10/2018
Portaria nº 003 /2019

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO a notícia de perturbação do sossego alheio por caixas de som instaladas na zona urbana do Município de Cortês;

CONSIDERANDO que eventual alvará de funcionamento e/ou localização não autoriza, em tese, que a publicidade, independentemente do teor, seja transmitida por auto-falantes instalados nesta urbe;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 9.612/98 (rádios comunitárias) e o Decreto nº 52.795/63, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão no Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, a pendência de resposta acerca das informações requisitadas mediante a expedição do ofício PJ CORTÊS Nº. 026/2019.

RESOLVE:

PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para o devido prosseguimento na apuração dos fatos acima, determinando-se as seguintes providências preliminares:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;

2) a remessa de cópia da presente à Secretaria-Geral para publicação;

3) o registro da presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações;

4) Cumpra-se o despacho de fls.59/60.

Nomeio a servidora à disposição do MPPE Aldaci Cristina Souza

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de França para funcionar como secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cortês/PE, 21 de agosto de 2019

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de Justiça

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça de Cortês

PORTARIA Nº nº 001/2019;
Recife, 14 de agosto de 2019
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PRORROGAÇÃO DE
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no artigo 25 da Lei nº 8.625/93, no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 1º da Resolução CSMP nº 1/2012;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil nº 17/2013 para apurar a situação de crianças e adolescentes que fazem ingestão de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais e eventos festivos neste Município de Cortês;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos;

CONSIDERANDO, ainda, a pendência de respostas atinentes às requisições ministeriais, precisamente no tocante ao ofício de fl. 59, que, ressalte-se, foi reiterado mediante expedição de ofício PJ CORTÊS Nº122/2018, constante à fl. 101;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 21 da Resolução CSMP nº 1/2012.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa de cópia da presente à Secretaria-Geral para publicação;
- 3) o registro da presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações;
- 4) Cumpra-se o despacho de fls.105/106.

Cortês/PE, 14 de agosto de 2019

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de Justiça

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça de Cortês

PORTARIA Nº Nº 014/2019..
Recife, 16 de agosto de 2019
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO

PORTARIA
Doc. nº 11480845

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 008/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante Legal ao final assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127 da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993, combinados com o art. 5º, incisos, I, II e IV, combinado com o art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, e com as disposições do art. 43, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO existência de Notícia de Fato existente na Promotoria de Justiça de Poção que informa diversas irregularidades no município sobre adequação dos mototaxistas às leis de trânsito;

CONSIDERANDO que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Código Brasileiro de Trânsito determina que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, dentre outras atribuições: cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; devendo, para tanto, integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.009/2009 que Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências;

CONSIDERANDO quadro inicialmente levantado pelo próprio Município de que apenas 25% (vinte e cinco por cento) daqueles que exercem a função de mototaxista possuem habilitação, dentre outras irregularidades à legislação de trânsito;

CONSIDERANDO ata de reunião (em 03/06/2018) promovida entre a prefeitura e os mototaxistas de Poção com o objetivo de: "1) regularizar o serviço mototaxi no município, levando em consideração a realidade local", dentre outros;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO interesse social no acompanhamento e regularização do serviço, acompanhando e cobrando continuidade do trabalho de regularização por parte da Administração local;

RESOLVE:

Arquivar a Notícia de Fato (autos 2018/226421) para INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as políticas públicas de regulamentação do serviço de mototaxista no município de Poção, determinando, desde logo:

1– A nomeação do servidor JOÃO ALVES BATISTA, para secretariar o presente procedimento administrativo;

2– O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3– Oficiar à Prefeitura de Poção requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:
a) atualização das medidas tomadas após reunião de 15/06/2018, devendo ser informado avanços alcançados;
b) existência ou não de lei municipal regulando o serviço;

4 – Após recebimento da documentação, seja analisada a possibilidade de audiência pública sobre o tema e necessidade de conscientização da população para obediência das regras de trânsito em geral, especialmente, pelos mototaxistas;

8– Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Cidadania;

Cumpra-se.

Poção/PE, 16 de agosto de 2019.

THEMES J M COSTA
Promotora de Justiça

THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
Promotor de Justiça de Poção

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 125/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O organizador da Festa Seresta Dançante a ser realizada na Barraca do Josimar na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, JOSIMAR JOSÉ DE LIMA, portador do RG nº 2.426.158 SDS/PE e CPF nº 734.468.404-78, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em

vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta Dançante a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (25.08.2019) e a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (15.09.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de agosto de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSIMAR JOSÉ DE LIMA
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 126/2019

O organizador do Evento de Reabertura a ser realizada no Clube Aquários, localizado na Rua Frei Caneca, SN, Centro, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, MARCONI DE SOUZA VIEIRA, portador do CPF nº 440.821.004-82, brasileiro, casado, autônomo, residente a Praça Agnelo Campos, nº 33, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE e HELBS ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, portador do RG nº 5.422.801 SDS/PE e CPF nº 855.600.144-00, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Avenida Cleto Campelo, nº 346, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE e firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode

contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento de Reabertura do Clube Aquários com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (24.08.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA IV – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de agosto de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

MARCONI DE SOUZA VIEIRA
Organizador

HELBS ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 10690453 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 028/2019 (Auto nº 2018/312765 – PP 07-004/2019 – NF 383/2018) Recife, 22 de agosto de 2019

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 10690453 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 028/2019 (Auto nº 2018/312765 – PP 07-004/2019 – NF 383/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade deste procedimento para a verificação do cumprimento do quanto acordado na reunião realizada em 06/08/2019, conforme ata acostada às fls. 89/90 dos autos, relativo à elaboração de cronograma de convocação dos agentes de endemias aprovados no concurso em substituição àqueles contratados temporariamente.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da notícia de solução à demanda trazida pelo Município, pela criação de diversos cargos de Agentes de Endemias, dentre outros e convocação imediata dos aprovados.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2019,

do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

4) OFICIAR a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, com o seguinte teor:

A par de cumprimentá-lo, com a finalidade de instruir os autos do procedimento em epígrafe, requisito, com fulcro no art. 129, VI, da CF/88 e no art. 6º, c, II, da LC nº 12/94 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público do Estado de Pernambuco), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste ofício, que envie a documentação comprobatória das informações prestadas acerca da criação de diversos cargos e contratação imediata de agentes de endemias aprovados no concurso público do Município de Petrolina, conforme acordado em reunião realizada perante este órgão ministerial em 06/08/2019.

Informo à Secretaria Extrajudicial desta Curadoria a necessidade da remessa, em anexo ao expediente em epígrafe, de cópia da ata de reunião constante da fl. 89 dos autos.

Petrolina, 22 de agosto de 2019.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL Nº ___/2019. Recife, 21 de agosto de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

(Autos nº 2017/2621602)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, amparado nos dispositivos do art. 129, inciso III, da Magna Carta. Art. 25, IV, "b" da Lei 8.625./93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela LCE nº 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2017/2621602, instaurado com a finalidade de apurar a denúncia de possíveis irregularidades no funcionamento de academias de ginástica e musculação de Palmares;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 32, parágrafo único, da RES-CSMP nº 003/2019, determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora, à disposição, Taciana Alves do Nascimento, portadora da matrícula nº 189.435-8, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

2.A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:

- a.Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para conhecimento;
- b.Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, para conhecimento;
- c.À Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Estadual.

3. Expeça-se ofício à vigilância sanitária municipal, para providências, em face do contido no ofício PRES/CREF12/PE/334/2019, datado de 17 de maio de 2019, constante às fls.43;

4. Independente de resposta, após envio do expediente, voltem-me os autos conclusos.

Palmares, 21 de agosto de 2019.

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Promotora de Justiça

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
1º Promotor de Justiça Cível de Palmares

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018

Recife, 23 de agosto de 2019

5ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Paulista
infância e juventude

INQUÉRITO CIVIL

Arquimedes nº 2018/49582

Assunto: irregularidade na casa de acolhimento Raimunda Leonor Nunes – Vó Raimunda II

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para averiguar a situação de irregularidades na estrutura física e de pessoal da Casa de Acolhimento Vó Raimunda II, situada anteriormente na Rua Cidade Universitária, nº 84, Janga, Paulista, um prédio de uma escola adaptado para ser uma casa.

Inicialmente foi instaurado um procedimento administrativo, com base em uma denúncia da ouvidoria, que dentre outras coisas, denunciava a conduta da coordenação da casa, falta de preparo dos funcionários, separação de irmãos, falta de comida e violência entre os internos. Realizada uma inspeção, onde se constatou que parte da denúncia era verdadeira, uma vez que os adolescentes ficavam ociosos quando não estavam na escola. O ambiente também era ruim, banheiros e casa suja, exalando mal cheiro, havia

adolescente sem frequentar aula por falta de material escolar, faltava colchões, lençóis, toalhas de banho.

Em seguida foi expedida recomendação ao Município de Paulista, para que estruturasse a casa, contratasse equipe técnica e adquirisse os materiais e utensílios necessários para o atendimento dos acolhidos. O Conselho de Direito, a pedido desta Promotoria de Justiça, realizou visita técnica, concluindo em seu parecer que havia necessidade de formação continuada para os profissionais do acolhimento, principalmente no que se refere a elaboração e aplicação do PIA – Plano Individual de Atendimento, assim como realizar reparos na estrutura do prédio e organização de um cardápio.

Como as providências não foram tomadas a tempo, o procedimento foi transformado em Inquérito Civil, sendo determinado que fosse oficiada a Secretaria de Políticas Sociais, para providenciar as adequações, inclusive quanto a equipe técnica.

A Secretaria de Políticas Sociais, Infância e Juventude realizou reparos, substituiu equipamentos e realizou capacitação com os funcionários.

Houve inspeção da Vigilância Sanitária (61/62)

Em razão de Ação Civil Pública proposta por esta Promotoria de Justiça em conjunto com a 1ª PJ de Defesa da Cidadania, foi realizado concurso público, para preenchimento de cargos técnicos tanto nos CREAS e CRAS, como nas casas de acolhimento, resolvendo a lacuna da equipe técnica da casa.

No final do ano, não sendo mais possível organizar o prédio, em razão dos problemas estruturais, já que foi construído para ser uma escola os adolescentes foram transferidos para a casa I, inicialmente para passar as festividades de fim de ano, todavia o tempo se estendeu, o que motivou uma nova recomendação, para que houvesse novamente a separação, haja vistas os problemas que estavam surgindo, pela lotação excessiva da casa I e as diferenças de idade que gerava conflitos difíceis de administrar.

Finalmente, em maio deste ano os adolescentes foram transferidos para uma nova casa.

Na última inspeção realizada foi visualizado que a casa é arejada, atende as necessidades dos adolescentes e também as normas legais para acolhimento. Apesar de simples, tem móveis e utensílios suficientes. Houve problema com a alimentação não apenas da casa II, objeto deste inquérito, como também da casa I, em razão do afastamento do Secretário de Políticas Sociais, por suposto envolvimento em irregularidades nas licitações da pasta, e com isso houve o cancelamento de vários contratos, contudo já foi solucionado. Apesar dos problemas acima citados, não chegou a haver desabastecimento total.

Portanto, conforme se observa do último relatório de inspeção, a casa foi reestruturada, os adolescentes estão com seus direitos resguardados, com roupas, comida, casa em condições e higiene e organização satisfatória (fotos anexas), inclusive com atividades extracurriculares em projetos da comunidade.

Diante do exposto, entendo não haver mais providências a serem tomadas, uma vez que o objetivo do procedimento foi alcançado, razão pela qual promovo, com fulcro no art.33 da RES.CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019. o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil.

Em cumprimento aos arts. 34 e 35 da mesma Resolução, remeta-se o presente inquérito ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 03 (três) dias para apreciação e deliberação.

Informe-se ao CAOP/IJ.

Dê-se baixa no sistema de autos Arquimedes.

Paulista, 23 de agosto de 2019.

Maria Izamar Ciriaco Pontes
Promotora de Justiça

MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
5ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge de Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÃO Nº 2019/124178**Recife, 15 de agosto de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 13.08.2019, exarou a seguinte Decisão:

NOTÍCIA DE FATO Nº 2019/124178

REPRESENTADO: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, PREFEITA DE JOÃO ALFREDO.

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Taciana Alves de Paula Rocha**SECRETÁRIO-GERAL:**
Mavieal de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**OUVIDOR**
Flávio Henrique Souza dos Santos**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO – AVISO PGJ Nº 037/2019
(LISTA FINAL DE HABILITADOS)**

5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns

EDITAL Nº 01
Cargo: Promotor de Justiça de Jupi
Larissa de Almeida Moura Albuquerque
Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru

EDITAL Nº 02
Cargo: 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Natália Maria Campelo
Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Lorena de Medeiros Santos
Sarah Lemos Silva
Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
Lúcio Carlos Malta Cabral
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Thiago Faria Borges da Cunha

8ª Circunscrição Ministerial – Cabo de Santo Agostinho

EDITAL Nº 03
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
Júlio César Cavalcanti Elihimas
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Thiago Faria Borges da Cunha

9ª Circunscrição Ministerial – Olinda

EDITAL Nº 04
Feitos: Central de Cartas de Ordem, Rogatórias e Precatórias de Paulista
Regina Coeli Lucena Herbaud
Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Camila Mendes de Santana Coutinho
Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Mirela Maria Iglesias Laupman
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Cristiane Wiliene Mendes Correia
Belize Câmara Correia
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Aline Arroxelas Galvão de Lima
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Ivo Pereira de Lima
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Thiago Faria Borges da Cunha

EDITAL Nº 05
Cargo: Promotor de Justiça Criminal de Goiana
Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

12ª Circunscrição Ministerial – Vitória de Santo Antão

EDITAL Nº 06
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
Mirela Maria Iglesias Laupman
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Thiago Faria Borges da Cunha
Lúcio Carlos Malta Cabral

13ª Circunscrição Ministerial – Jaboatão dos Guararapes

EDITAL Nº 07
Cargo: 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Ivo Pereira de Lima
Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Mirela Maria Iglesias Laupman
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
Vanessa Cavalcanti de Araújo
Thiago Faria Borges da Cunha
Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.148/2019**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Mendes de Santana Coutinho

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Amaral de Melo Teixeira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.08.19	Sábado	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcelo Bandeira de Almeida Gláucio Perdigão Souza Leão

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.08.19	Sábado	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Rossana Cristina Tavares F. de Souza Ericka Fernanda de Souza Valença